

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. No. 752004/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

OFÍCIO N. 170/2021/SUPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2021.

Α

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP A/C: Sr. Gean Diego Meister Procurador

**Assunto**: Processo Licitatório nº 752004/2021, Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Prezado Senhor,

Trata-se de resposta ao pedido de dilação de prazo para apresentação de documentos complementares conforme oficio de diligência Nº. 164/2021/SUPLIC/SAD emitido na data de 27 de setembro de 2021, realizada conforme disposto no item 10.2.13 do Edital, no ato do processamento do certame da Pregão Eletrônico nº. 28/2021, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT".

Entendemos que os prazos estipulados devem ser fielmente respeitados por ambas as partes, sendo que somente se admite a prorrogação do prazo como exceção e desde que verificados elementos e relevantes que justifiquem o pleito.

Há de salientar que a possibilidade de prorrogação não dá margem para que tal pleito seja feito de forma corriqueira, mas, tão somente, em casos excepcionais, devendo prevalecer o interesse público.

Por outro lado, atentando-se as decisões advindas do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, Tribunal de Contas da União – TCU, onde o pregoeiro deve promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, conforme preceitua o



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação PMVG	
Fls.	

PROC. ADM. N°. 752004/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 evitando inabilitar, de plano, a empresa interessada cuja proposta seja mais vantajosa.

Dessa forma, concluímos que o ente não poderá recusar o pleito se esse estiver preenchido dos requisitos legais, comprovando o impedimento de cumprir com a convocação no devido prazo estipulado, não sendo mera liberalidade da Administração Pública.

Ante o exposto, considerando que a empresa demonstrou boa-fé, ao solicitar a dilação do prazo para atendimento a diligencia dentro do prazo original (28 de setembro de 2021), privilegiando **formalismo moderado** com a busca pela proposta mais vantajosa, **DEFIRO** o pleito de prorrogação do prazo por mais 2 dias úteis a contar da data do recebimento deste, para que as informações sejam prestadas, através de protocolo geral da Sec. Municipal de administração ou pelo e-mail <u>pregaova@hotmail.com</u>, qualquer dúvida peço para entrar em contato pelo telefone (65) - 3688-8020/ (65) 98468-9845 ou pelo email indicado acima.

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlino Agostinho Pregoeiro

Port. 630/2021



## Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO

Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 29/09/2021 às 12:36 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar

Código: oRTIgmxdVT



oRTIgmxdVT